

À
Comissão de Valores Mobiliários
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais

Ref.: Relatório Trimestral do Hedge Crédito Agro FIAGRO - Direitos Creditórios

3º trimestre de 2022

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no § 3º, art. 8º da Instrução CVM 356, apresentamos abaixo as informações do Hedge Crédito Agro FIAGRO - Direitos Creditórios ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 44.668.806/0001-28, relativas ao 2º trimestre de 2022.

As cotas do Fundo estão divididas em cotas seniores e cotas subordinadas, as quais foram emitidas de forma nominativa e escritural. Para fins do disposto no art. 24, inciso XV, da Instrução CVM 356, a relação mínima a ser observada entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores é de 25% (vinte e cinco por cento).

Relação mínima			
Patrimônio líquido / Cotas Seniores			
Trimestre findo em:	PL Cotas Seniores	Patrimônio líquido	Relação (%)
Setembro/2022	R\$ 35.350.500,38	R\$ 60.674.569,55	58,26

I – Que as operações praticadas pelo fundo estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis;

No trimestre corrente, o Fundo operou de acordo com sua política de investimento e limites de composição e de diversificação aplicáveis. O volume alocado em direitos creditórios atendeu adequadamente ao disposto no art. 40 da instrução CVM 356.

O quadro abaixo representa a composição da carteira do fundo no último dia útil do trimestre:

Composição da Carteira 30/09/2022		
Alocações	Valor (R\$)	% s/ PL
Depósitos à vista	2.000,00	0,00%



Cotas de fundos de investimento	2.912.857,21	4,81%
Direitos creditórios	57.843.630,60	94,80%
Contas a pagar/receber	146.692,44	0,24%
Patrimônio líquido	60.674.569,55	100,00%

II – Que as negociações foram realizadas a taxa de mercado;

Todas as movimentações do Fundo realizadas no período foram realizadas a taxas de mercado.

Ativo	Vencimento	Data Compra	Quantidade Total	PU Compra	Taxa %
CPR	05/09/2022	09/06/2022	25,00	1.393,94984969	17,78
CPR	01/09/2022	09/06/2022	250,00	1.383,01470698	17,21
CPR	11/09/2022	09/06/2022	550,00	1.372,62595285	17,25
CPR	11/09/2022	09/06/2022	125,00	1.372,62595285	17,25
CPR	04/09/2022	20/06/2022	130,00	1.233,08000000	19,22
CPR	17/10/2022	06/07/2022	500,00	1.419,10084448	17,41
CPR	04/09/2023	06/07/2022	78,00	1.160,88909234	18,02
CPR	17/10/2022	15/07/2022	500,00	1.252,67599356	18,22
CPR	04/09/2023	22/07/2022	150,00	1.218,29657031	18,31
CPR	04/09/2023	10/08/2022	130,00	1.136,15754157	17,28
CPR	04/09/2023	29/08/2022	100,00	1.251,67849090	17,41
CPR	02/12/2022	29/08/2022	310,00	1.351,97032294	18,02
CPR	07/12/2022	29/08/2022	370,00	1.386,69962431	18,02
CPR	02/12/2022	30/08/2022	190,00	1.371,71041000	18,02
CRA	21/07/2027	13/07/2022	20.000,00	1.000,00000	8,50

III – Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo custodiante, incluindo a metodologia para seleção da amostra verificada no período, se for o caso;

Não se aplica.

IV – Os resultados da verificação do lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

No trimestre corrente, os lastros dos direitos creditórios foram verificados quando da aquisição. Não foram detectados créditos inexistentes.

V – As informações solicitadas no art. 24, inciso X, alíneas “a”, e “c”, caso tais informações:

a) não fossem conhecidas pelo administrador no momento de registro do fundo; ou



b) tenham sofrido alterações ou aditamentos;

Não se aplica.

VI – Possíveis efeitos das alterações apontadas no inciso V sobre a rentabilidade da carteira;

Não se aplica.

VII – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:

a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não se aplica.

VIII – Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos;

Não houve alterações.

IX – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;

Não há contratos relevantes firmados com este propósito. O fundo é um FIAGRO que adquire direitos creditórios representados por títulos e valores mobiliários ligados ao agronegócio.

X – Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento;

Não houve.

XI – Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X;

Não se aplica.

XII – Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

b) motivação da alienação;



Não houve.

XIII – impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas:

a) pelo cedente;

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou

c) por pessoas a eles ligadas;

Não se aplica. O fundo é um FIAGRO que adquire direitos creditórios representados por títulos e valores mobiliários ligados ao agronegócio.

XIV – análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no inciso XIII;

Não se aplica.

XV – Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo; e

Não houve.

XVI – Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não houve.

